

	<b>RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS - SITE</b>	<b>CL REG001</b>
	<p style="text-align: center;"><b>PACTO ANTENUPCIAL</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>CL 022</b></p> <p><b>Data:</b> 10/10/2018</p> <p><b>Revisão:</b> 00</p> <p><b>Página</b> 1 de 1</p>

## 1. Documentos Necessários

- 1.1 Escritura Pública de Pacto Antenupcial original ou em forma de certidão.
- 1.2 Certidão de Casamento atualizada (90 dias) original ou cópia autenticada.

## 2. Observações

- 2.1 Caso a escritura já se encontre registrada em outra Serventia Registral deverá apresentar a certidão do registro juntamente com o requerimento firmado pelo interessado completamente qualificado com firma reconhecida para ser objeto de averbação nos imóveis registrados nesta Serventia.
- 2.2 Para o registro no Livro Auxiliar atentar que somente poderão ser registradas nesta Circunscrição os pactos que os contraentes forem aqui domiciliados.

Art. 523 do CNJ: As escritura antenupciais serão registradas no livro 3 da circunscrição do Registro de Imóveis do domicílio conjugal, sem prejuízo de sua averbação obrigatória no livro 2, no lugar da situação dos imóveis de propriedade do casal, ou dos que forem posteriormente adquiridos e sujeitos ao regime de bem diverso do legal.

Elaboração:	Revisão:	Aprovação: